



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 2/2026-CMI

Processo Administrativo nº 34/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, com sede à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Praça dos Três Poderes, mediante sua Agente de Contratação e pregoeira, designado pela Portaria nº 1/2026, de 05/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **18/08/2026 (dezoito dias de agosto de 2026)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - Por item**, com objetivo de promover **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente reger-se-ão pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**; do **Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023**, no que couber; do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, quando aplicável; da **Resolução nº 01, de 10 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Ibaiti**; da **Lei Municipal nº 1.316/2026, de 23 de fevereiro de 2026**, no que não contrariar a legislação federal; bem como pelas disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicando-se, ainda, as demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, data, horário e local estabelecidos neste Edital.

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
☐ SIM	☒ NÃO	☐ SIM	☒ NÃO	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO	☐ SIM	☒ NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 177.777,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09h00min do dia 18/08/2026				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09h00min do dia 18/08/2026				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Até as 09h30min 18/08/2026).				



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS :	E-mail: camaraibaiti.licitacao@gmail.com (43) 3546 1086

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti, com as características descritas abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	42194	Veículo sedã médio/premium motor com cilindrada mínima de 1.4 Veículo automotor sedã médio/premium motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano e modelo 2026. •Veículo novo, zero quilômetro; •Ano/modelo da fabricação correspondente ao exercício da entrega ou superior; •Categoria passeio; •Tipo sedã; •Monobloco; •Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; •04 (quatro) portas; •Cor sólida branca, preta ou prata, a ser definida pela Administração no momento da contratação; •Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente (CONTRAN). 1.2.Dimensões Mínimas: •Comprimento mínimo: 4.560 mm; •Distância entre eixos mínima: 2.650 mm; •Largura mínima: 1.750 mm; •Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. 1.3. Motorização: •Motor dianteiro; •Mínimo de 04 cilindros; •Cilindrada mínima de 1.4 litro; •Potência mínima de 140 CV; •Torque mínimo de 20 kgfm; •Aspiração natural ou turbo; •Alimentação por gasolina ou bicomustível	1,00	UND	177.777,00	177.777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

	(flex). 1.4. Transmissão: •Automática convencional ou do tipo CVT; •Mínimo de 06 marchas simuladas ou reais à frente, ou sistema equivalente. 1.5. Direção: •Direção elétrica ou eletroassistida. 1.6. Tanque de Combustível •Capacidade mínima de 47 litros. 1.7. Segurança: O veículo deverá possuir, no mínimo: •Freios ABS; •Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); •Controle eletrônico de estabilidade (ESP); •Controle eletrônico de tração; •Assistente de partida em rampa; •Airbags frontais; •Airbags laterais; •Airbags de cortina; •Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; •Encostos de cabeça para todos os ocupantes; •Alarme antifurto; •Travamento elétrico das portas; •Câmera de ré; •Sensores de estacionamento traseiros; •Luzes diurnas (DRL); •Desembaçador traseiro. 1.8. Conforto: O veículo deverá possuir, no mínimo: •Ar-condicionado automático ou digital; •Direção elétrica; •Vidros elétricos nas quatro portas; •Travas elétricas; •Retrovisores externos elétricos; •Banco do motorista com regulagem de altura; •Volante com regulagem de altura e profundidade; •Controle automático de velocidade (piloto automático); •Rodas de liga leve; •Chave presencial ou com comando remoto; •Bancos revestidos em couro, couro sintético (corino) ou material de qualidade equivalente. 1.9. Tecnologia: •Central multimídia original de fábrica; •Rádio AM/FM; •Bluetooth; •Conexão USB; •Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay (com fio ou sem fio); •Computador de bordo; •Volante multifuncional.				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

		1.10. Acessórios: •Jogo de tapetes; •Estepe; •Macaco; •Chave de rodas; •Triângulo de sinalização; •Demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.				
TOTAL						177.777,00

1.2. – A presente licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	240	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos, estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e, quando exigido, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentem a documentação de habilitação na forma prevista neste Edital.

3.2. O credenciamento na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser realizado previamente à data da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Register>, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção de acesso ao sistema.

3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza e a baixa complexidade do objeto, que não demandam a conjugação da capacidade técnica e econômico-financeira de mais de uma empresa.

3.4. Não poderão participar desta licitação os licitantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.5. O licitante deverá providenciar seu credenciamento na plataforma eletrônica com antecedência suficiente para encaminhamento da proposta e participação da sessão pública, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

3.6. O cadastramento do licitante junto à plataforma eletrônica deverá observar as seguintes condições:

- possuir acesso à plataforma eletrônica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão Eletrônico;
- declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- cadastrar a proposta contendo, quando exigido, a marca, o modelo e as especificações do objeto ofertado, bem como anexar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando solicitado no Termo de Referência, observando que a proposta inicial não poderá conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

3.7. O custo de operacionalização e utilização da plataforma eletrônica será suportado pelo licitante vencedor, na forma prevista no regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, por ocasião do cadastramento da proposta, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas pela autoridade competente, competindo-lhes, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) conduzir a sessão pública do certame;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando de sua competência;
- c) receber, analisar e julgar as propostas de preços;
- d) promover a fase competitiva de lances;
- e) negociar condições mais vantajosas para a Administração, quando cabível;
- f) realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- g) verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e a documentação de habilitação;
- h) declarar o vencedor da licitação;
- i) receber, examinar e encaminhar os recursos administrativos, quando cabíveis;
- j) elaborar a ata da sessão pública;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências;
- l) promover os atos necessários à regular instrução do processo administrativo e à aplicação das sanções previstas na legislação, quando cabível.

Credenciamento e utilização do sistema eletrônico

4.2. A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, mediante prévio credenciamento do licitante, observado o disposto neste Edital.

4.3. O credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, cabendo ao licitante a responsabilidade exclusiva por seu sigilo e utilização.

4.5. O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no sistema eletrônico em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

Participação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão ou de quaisquer falhas de sua responsabilidade.

4.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

4.8. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como na legislação municipal aplicável.

Impedimentos

4.9. Não poderão participar desta licitação os licitantes que:

- a) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- b) não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) sejam pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- d) enquadrem-se nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre capacidade de cumprir integralmente as obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- f) estejam constituídos sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando houver vedação legal para contratação do objeto.

4.10. Informações relativas ao funcionamento da plataforma eletrônica poderão ser obtidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do endereço eletrônico <https://blcompras.com>, dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma ou pelos meios de contato informados em seu sítio eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.2. - Será exigida os documentos de habilitação deverão ser anexados pelos licitantes juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, permanecendo em sigilo e somente sendo disponibilizados ao Pregoeiro após o encerramento da fase de lances. A análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o qual terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação por até 60 (sessenta) minutos, para encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

5.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha, observadas as funcionalidades da plataforma utilizada.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Por se tratar da aquisição de veículo automotor, o licitante deverá anexar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante contendo todas as especificações técnicas do veículo ofertado, para fins de averiguação de atendimento ao exigido no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

7.8. - Não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, podendo os licitantes ofertar lances sucessivos em valores inferiores ao último lance por eles registrado, observadas as regras e limitações estabelecidas pela plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso a proposta mais bem classificada não seja de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o direito de preferência às licitantes enquadradas nessas condições, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado deixe de exercer o direito de preferência, não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou não atenda às condições previstas neste Edital, o sistema convocará as demais licitantes enquadradas nessas condições, que se encontrem na faixa de empate prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto no item anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação local eventualmente aplicável, cuja comprovação será exigida apenas se necessário para aplicação do critério de desempate.

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, bem como verificará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- I – deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II – apresentar preço superior ao valor máximo estimado para a contratação;
- III – apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV – conter vícios insanáveis ou informações contraditórias que comprometam sua análise;
- V – deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos complementares indispensáveis à verificação da proposta.

8.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresentar preço incompatível com os valores praticados pelo mercado ou que não demonstre viabilidade de execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade ou dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua análise, facultando ao licitante a apresentação de documentos comprobatórios.

8.5. Havendo necessidade de realização de diligências, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo sua retomada comunicada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica, com registro em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares destinados à comprovação das características técnicas do veículo ofertado, tais como catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial equivalente.

8.7. Os documentos complementares deverão ser apresentados por meio eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e aceita pela Administração.

8.8. Caso permaneçam dúvidas quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá promover diligência, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, solicitação de informações complementares ou outros meios idôneos que permitam confirmar as características do veículo ofertado, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente não exime a contratada da obrigação de fornecer veículo integralmente compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de desconformidade.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar e, em caso de desclassificação desta proposta, com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, vedada qualquer negociação em condições que importem tratamento desigual entre os participantes.

8.12. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, na forma prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

~~9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;~~

~~Artigo 08º~~ O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

~~Artigo 09º~~ O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

~~§1º~~ Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

~~Artigo 10º~~ Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- ~~I~~ a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- ~~II~~ não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- ~~III~~ caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, tendo em vista que sua execução ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O reajuste de preços somente será admitido nos contratos com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, hipótese que não se aplica à presente contratação.

17.3. Excepcionalmente, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere de forma extraordinária os encargos originalmente assumidos pela contratada, observado o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;
- III – a efetiva alteração dos custos da contratação; e
- IV – a demonstração analítica do impacto econômico-financeiro suportado.

17.5. A Administração analisará o pedido, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado ou adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo, decidindo de forma motivada.

17.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo ao contrato, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outra data expressamente fixada na decisão administrativa, observada a legislação aplicável.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando cabível, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A multa observará os seguintes critérios:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento), hipótese em que a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação;
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, recusa injustificada em assinar o contrato ou demais descumprimentos contratuais.

21.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observadas a proporcionalidade e a gravidade da infração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

21.7. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Compete à autoridade competente da Câmara Municipal de Ibaíti a aplicação das sanções administrativas, observadas as competências legais e regulamentares.

21.10. O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.11. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

21.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade acarretará o registro nos cadastros competentes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

21.13. Quando utilizada pessoa jurídica para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.14. A reabilitação do licitante ou contratado será concedida pela autoridade competente quando atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente após a reparação integral do dano causado à Administração, quando houver, e o decurso do prazo mínimo legal.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem a responsabilização civil e criminal do contratado, quando cabíveis.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camaraibaiti.licitacao@gmail.com, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Câmara Municipal de Ibaíti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 25, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h00min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 04 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 05 - Termo de Referência;

ANEXO 06 – ETP – Estudo Técnico Preliminar;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 24 de julho de 2026.

ANDRE ZANINETI DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 2/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 2/2026

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do [art. 68 da Lei n.º 14.133/21](#), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos [do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da [Súmula Vinculante nº 013 do STF](#) (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Praça dos Três Poderes, 25, fone (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.camaraibaiti.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Câmara de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXX CNPJ: XXXXX**, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX/ESTADO, representada pelo Sr.(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta no **Pregão - Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 2/2026-CMI**, para Contratação objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O presente contrato tem por objeto **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência.**

1.2 Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42194	Veículo automotor sedã médio/premium motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano e modelo 2026. • Veículo novo, zero quilômetro; • Ano/modelo da fabricação correspondente ao exercício da entrega ou superior; • Categoria passeio; • Tipo sedã; • Monobloco; • Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; • 04 (quatro) portas; • Cor sólida branca, preta ou prata, a ser definida pela Administração no momento da contratação; • Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito	1,00	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

	vigente (CONTRAN). 1.2. Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo: 4.560 mm; • Distância entre eixos mínima: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.750 mm; • Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. 1.3. Motorização: • Motor dianteiro; • Mínimo de 04 cilindros; • Cilindrada mínima de 1,4 litro; • Potência mínima de 140 CV; • Torque mínimo de 20 kgfm; • Aspiração natural ou turbo; • Combustível gasolina ou bicombustível (flex). 1.4. Transmissão: • Automática convencional ou do tipo CVT; • Mínimo de 06 marchas simuladas ou reais à frente, ou sistema equivalente. 1.5. Direção: • Direção elétrica ou eletroassistida. 1.6. Tanque de Combustível • Capacidade mínima de 47 litros. 1.7. Segurança: O veículo deverá possuir, no mínimo: • Freios ABS; • Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle eletrônico de tração; • Assistente de partida em rampa; • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Alarme antifurto; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento traseiros; • Luzes diurnas (DRL); • Desembaçador traseiro. 1.8. Conforto: O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado automático ou digital; • Direção elétrica; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas; • Retrovisores externos elétricos; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Controle automático de velocidade (piloto				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

		automático); • Rodas de liga leve; • Chave presencial ou com comando remoto; • Bancos revestidos em couro, couro sintético (corino) ou material de qualidade equivalente. 1.9. Tecnologia: • Central multimídia original de fábrica; • Rádio AM/FM; • Bluetooth; • Conexão USB; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay (com fio ou sem fio); • Computador de bordo; • Volante multifuncional. 1.10. Acessórios: • Jogo de tapetes; • Estepe; • Macaco; • Chave de rodas; • Triângulo de sinalização; • Demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.				
TOTAL						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo de Vigência e prorrogação

2.1 O presente contrato terá vigência a partir da assinatura com prazo de até **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: –Valor Contratual–

3.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **valor total de o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA: Condições de recebimento e Pagamento–

4.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

4.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

4.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

4.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual. impugnacãoim

3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

4.6 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.

4.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.

4.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA: Recurso Financeiro–

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	240	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA: do reajuste, do reequilíbrio econômico-financeiro e da atualização monetária–

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, elaborado em 25 de maio de 2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o transcurso do prazo previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se o índice oficial previsto no Edital, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que altere significativamente os encargos originalmente assumidos, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

6.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar e decidir mediante motivação.

6.5. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese e a legislação aplicável.

6.6. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE ensejará atualização monetária do valor devido, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, observada a variação do índice adotado para reajuste do contrato ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste item não afasta a incidência de juros de mora e demais encargos legalmente cabíveis, quando caracterizado atraso imputável à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: dos prazos, das condições de entrega, do recebimento e da garantia

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, Ibaiti/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, novo, zero quilômetro, acompanhado da Nota Fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, Certificado de Garantia do fabricante, chave reserva, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto, não implicando sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Verificada qualquer desconformidade, defeito ou vício no veículo entregue, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

7.6. A entrega do veículo deverá ser formalizada mediante recibo ou termo de recebimento, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a data da entrega e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.7. A CONTRATADA prestará garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

7.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela substituição de peças, reparos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

7.9. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Contrato, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9. - CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se a:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7 Cientificar Ao Setor Jurídico da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9 A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações da CONTRATADA–

10.1 Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento, o registro e o licenciamento do veículo em nome da Câmara Municipal de Ibaiti, efetuando o recolhimento de todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias à sua regularização, entregando o veículo devidamente registrado, licenciado e apto à circulação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
 - IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 11.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Aplicação das Multas

12.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão—

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses de extinção do contrato:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

II – o atraso injustificado na entrega do objeto contratado;

III – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando vedada;

IV – a decretação de falência ou outro fato que comprometa a capacidade de execução do contrato, observada a legislação aplicável;

V – as demais hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração ou por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente causados à Administração.

13.4. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e sejam observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a CONTRATADA fará jus ao pagamento das obrigações regularmente executadas até a data da extinção.

13.5. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização—

14.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução Nº 1 da Câmara Municipal de Ibaiti.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável—

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Transmissão de Documentos—

16.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato—



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Pregão - Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 2/2026-CMI.**

18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos Casos Omissos–

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das decisões-

19.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

20 - CLAUSULA VIGÉSIMA: Da Fraude e da Corrupção

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Foro–

22.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Ibaiti, xxx de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2026

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura do contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O **Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada**, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

1.4.1 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.6. - Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro promover diligência para confirmação de sua autenticidade quando necessário.

1.7. - O Pregoeiro poderá, durante o julgamento e a fase de habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada:

I – à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta;

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste item o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do estabelecimento que participará da licitação e executará o contrato, admitindo-se documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua natureza, forem válidos para todas as filiais, observada a legislação aplicável.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. Na ausência de prazo de validade expresso pelo órgão emissor, considerar-se-ão válidos os documentos emitidos há até **90 (noventa) dias**, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, motor com cilindrada mínima de 1,4 litro e potência mínima de 140 CV, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaíti.

1.2. Planilha quantitativa

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42194	Veículo automotor sedã médio/premium motor com cilindrada mínima de 1,4 litro e potência mínima de 140 CV, ano e modelo 2026. • Veículo novo, zero quilômetro; • Ano/modelo da fabricação correspondente ao exercício da entrega ou superior; • Categoria passeio; • Tipo sedã; • Monobloco; • Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; • 04 (quatro) portas; • Cor sólida branca, preta ou prata, a ser definida pela Administração no momento da contratação; • Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente (CONTRAN). 1.2. Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo: 4.560 mm; • Distância entre eixos mínima: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.750 mm; • Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. 1.3. Motorização: • Motor dianteiro; • Mínimo de 04 cilindros; • Cilindrada mínima de 1,4 litro; • Potência mínima de 140 CV; • Torque mínimo de 20 kgfm; • Aspiração natural ou turbo; • Combustível gasolina ou bicomcombustível (flex). 1.4. Transmissão: • Automática convencional ou do tipo CVT; • Mínimo de 06 marchas simuladas ou reais à frente, ou sistema equivalente. 1.5. Direção: • Direção elétrica ou eletroassistida. 1.6. Tanque de Combustível • Capacidade mínima de 47 litros. 1.7. Segurança:	1,00	UND	177.777,00	177.777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

	O veículo deverá possuir, no mínimo: • Freios ABS; • Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle eletrônico de tração; • Assistente de partida em rampa; • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Alarme antifurto; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento traseiros; • Luzes diurnas (DRL); • Desembaçador traseiro. 1.8. Conforto: O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado automático ou digital; • Direção elétrica; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas; • Retrovisores externos elétricos; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Controle automático de velocidade (piloto automático); • Rodas de liga leve; • Chave presencial ou com comando remoto; • Bancos revestidos em couro, couro sintético (corino) ou material de qualidade equivalente. 1.9. Tecnologia: • Central multimídia original de fábrica; • Rádio AM/FM; • Bluetooth; • Conexão USB; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay (com fio ou sem fio); • Computador de bordo; • Volante multifuncional. 1.10. Acessórios: • Jogo de tapetes; • Estepe; • Macaco; • Chave de rodas; • Triângulo de sinalização; • Demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.				
TOTAL					177.777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

1.3. Garantia

Garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais acessórios originais de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Câmara Municipal, a reparação de defeitos de fabricação, a substituição de peças e a prestação dos serviços cobertos pela garantia do fabricante.

As obrigações decorrentes da garantia permanecerão vigentes até o término do respectivo prazo de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato administrativo.

Assistência Técnica:

O veículo ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Paraná ou em distância máxima de 150 km da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, ou ser atendido por solução equivalente, como atendimento móvel, coleta e entrega do veículo ou outro meio que assegure a execução integral da garantia, sem custos adicionais para a Administração.

A comprovação do atendimento deste requisito será exigida do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento da proposta, mediante documentação do fabricante ou da rede autorizada, não sendo exigida sede, filial, escritório ou qualquer estabelecimento do licitante na região.

Entrega:

O veículo deverá ser entregue:

- Zero quilômetro;
- Com tanque de combustível abastecido;
- Com manual do proprietário;
- Com certificado de garantia;
- Com todos os equipamentos obrigatórios;
- Devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Ibaiti, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento, taxas, emolumentos e demais encargos necessários à regularização do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Modelos de referência, exclusivamente para definição do padrão de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:

- Toyota Corolla XEi 2.0 Flex;
- Nissan Sentra Advance 2.0 CVT;
- Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI.

A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, destinada à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo expressamente admitido o fornecimento de veículo de qualidade equivalente, similar ou superior, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade ampliar a frota oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, em razão do aumento das demandas institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo, que exigem deslocamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

simultâneos de vereadores, servidores e representantes da Administração para o exercício de suas atribuições legais e constitucionais.

- 2.2. A ampliação da frota permitirá maior eficiência na execução das atividades da Câmara Municipal, reduzindo a dependência de remanejamentos internos, proporcionando maior disponibilidade operacional, segurança aos usuários e melhor planejamento dos deslocamentos oficiais, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.
- 2.3. O veículo será destinado, entre outras finalidades, a:
- Deslocamentos oficiais do Presidente da Câmara Municipal;
 - Transporte de vereadores e servidores para participação em reuniões, audiências, diligências e demais atividades institucionais;
 - Participação em cursos, capacitações, congressos, seminários e eventos técnicos destinados ao aperfeiçoamento da atuação legislativa e administrativa;
 - Deslocamentos aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Tribunais de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público, Assembleias Legislativas e demais instituições públicas ou privadas relacionadas ao interesse institucional da Câmara Municipal;
 - Atendimento das demandas administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo serviços externos, protocolos, representação institucional e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo.
- 2.4. A contratação encontra fundamento no planejamento institucional da Câmara Municipal e visa assegurar maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação das atividades administrativas e legislativas, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação e da supremacia do interesse público.
- 2.5. A solução proposta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a aquisição de um novo veículo oficial proporcionará maior disponibilidade operacional, redução de custos indiretos decorrentes da limitação da frota existente, otimização da logística dos deslocamentos e melhores condições de segurança e conforto aos agentes públicos no desempenho de suas funções institucionais.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.2 Locais de Entrega dos Bens:

Local de Entrega: Câmara Municipal de Ibaiti, Rua José de Moura Bueno nº 25, Praça dos Três Poderes.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo de Entrega: 30 Dias úteis

Condições de Entrega: () de forma parcelada (x) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação e efetuados em até 30 Dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 4.2 O objeto deverá ser entregue a Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua Jose de Moura Bueno nº 25, Centro, Ibaiti-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- 4.3 Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, ocorrendo o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades legalmente aplicáveis conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente as dispostas nos artigos 155 e 156, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR).
- 4.4 Garantia, manutenção e assistência técnica, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência;
- 4.5 O prazo de garantia conforme o item 1.3 deste Termo de Referência;
- 4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.11 A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

5. VALOR MÁXIMO

- 5.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$: 177.777,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)**.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 6.1 A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, com cilindrada mínima de 1,4 litro e potência mínima de 140 CV, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 6.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de 0 km, sem qualquer dano na lataria, pintura, componentes internos ou mecânicos, resultantes de transporte ou manuseio inadequado. Ocorrendo qualquer avaria, o veículo será recusado pela Administração Pública.
- 6.4 A entrega técnica deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal de Ibaiti, localizada na Rua José de Moura Bueno, nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti-PR.
- 6.5 Caso o veículo apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, não será autorizada sua descarga, devendo o fornecedor providenciar a substituição imediata por outro veículo que atenda plenamente os requisitos do edital.
- 6.6 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, de imediato, a ficha técnica oficial do veículo ofertado, comprovando o atendimento integral a todas as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

6.7 A Administração poderá promover diligências para confirmar a veracidade das informações constantes da ficha técnica apresentada, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do fabricante ou solicitação de documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 GESTÃO DO CONTRATO

a) **Fiscal do Contrato:** Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

b) **Gestor do Contrato:** Carlos Eduardo Oliveira.

6.9 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato, de funcionários da contratante ou ainda do gestor de contrato.

6.10 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a **Nota fiscal**, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

6.11 Verificada a conformidade do produto com o presente Termo de Referência, bem como haverá o recebimento definitivo.

6.12 O pagamento dos valores devidos serão em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão Nota fiscal Eletrônica e devidamente atestada pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

I. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

II. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

III. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

IV. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.

6.13 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.

6.14 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti, quando couber.

6.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7. DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contado da assinatura do contrato, período suficiente para entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, a execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, designados mediante Portaria.

8.2 Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual;

II – supervisionar a atuação do fiscal;

III – controlar os prazos contratuais;

IV – analisar pedidos de alteração contratual;

V – acompanhar a execução financeira;

VI – adotar providências quanto ao descumprimento contratual;

VII – encaminhar pedidos de aplicação de sanções.

8.3 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- II – verificar o atendimento das especificações técnicas;
- III – conferir a documentação entregue;
- IV – registrar ocorrências;
- V – solicitar correções;
- VI – acompanhar a garantia;
- VII – emitir relatório de fiscalização;
- VIII – subsidiar o recebimento definitivo;
- IX – conferir a nota fiscal;
- X – comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

- 8.4 Comissão de Recebimento de Bens e Serviços realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto, observando os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria vigente da Câmara Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer o veículo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com sua proposta e com a legislação vigente, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o veículo fornecido ou quaisquer de seus componentes que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Responsabilizar-se por todas as atividades necessárias ao fornecimento, transporte, entrega técnica, primeiro emplacamento, registro, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação;
- 10.5 A empresa não deve possuir entre seus sócios e vedar a utilização, na execução das obrigações contratuais, de empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo com a Administração Pública Municipal;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do objeto, os seguintes documentos:
 - a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.
- 10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12 Executar o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, observando a boa técnica, as normas aplicáveis e a legislação vigente.**
- 10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 10.14 Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	240	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Ibaiti, 06 de julho de 2026

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a execução da Pregão Eletrônico.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2026

I - DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedã médio/premium, **motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV**, ano/modelo 2026 ou superior, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade ampliar a frota oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, em razão do aumento das demandas institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo, que exigem deslocamentos simultâneos de vereadores, servidores e representantes da Administração para o exercício de suas atribuições legais e constitucionais.

A ampliação da frota permitirá maior eficiência na execução das atividades da Câmara Municipal, reduzindo a dependência de remanejamentos internos, proporcionando maior disponibilidade operacional, segurança aos usuários e melhor planejamento dos deslocamentos oficiais, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.

O veículo será destinado, entre outras finalidades, a:

- Deslocamentos oficiais do Presidente da Câmara Municipal;
- Transporte de vereadores e servidores para participação em reuniões, audiências, diligências e demais atividades institucionais;
- Participação em cursos, capacitações, congressos, seminários e eventos técnicos destinados ao aperfeiçoamento da atuação legislativa e administrativa;
- Deslocamentos aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Tribunais de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público, Assembleias Legislativas e demais instituições públicas ou privadas relacionadas ao interesse institucional da Câmara Municipal;
- Atendimento das demandas administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo serviços externos, protocolos, representação institucional e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo.

A contratação encontra fundamento no planejamento institucional da Câmara Municipal e visa assegurar maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação das atividades administrativas e legislativas, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação e da supremacia do interesse público.

A solução proposta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a aquisição de um novo veículo oficial proporcionará maior disponibilidade operacional, redução de custos indiretos decorrentes da limitação da frota existente, otimização da logística dos deslocamentos e melhores condições de segurança e conforto aos agentes públicos no desempenho de suas funções institucionais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Local de Entrega: Câmara Municipal de Ibaiti, Rua José de Moura Bueno, nº 25, Praça dos Três Poderes.

Prazo de Entrega: 30 Dias úteis

Condições de Entrega: () de forma parcelada (x) em remessa única

Modalidade de Licitação: Pregão na forma Eletrônica

Critério de julgamento: menor preço por item

Vigência Contratual Prevista: Até 36 (trinta e seis) meses

Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

IV - Estimativa das quantidades:

Lote 1			
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total
Veículo automotor sedã médio/premium motor com cilindrada mínima de 1.4 litro e potência mínima de 140 CV, ano e modelo 2026. • Veículo novo, zero quilômetro; • Ano/modelo da fabricação correspondente ao exercício da entrega ou superior; • Categoria passeio; • Tipo sedã; • Monobloco; • Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; • 04 (quatro) portas; • Cor sólida branca, preta ou prata, a ser definida pela Administração no momento da contratação; • Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente (CONTRAN). 1.2. Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo: 4.560 mm; • Distância entre eixos mínima: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.750 mm; • Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. 1.3. Motorização: • Motor dianteiro; • Mínimo de 04 cilindros; • Cilindrada mínima de 1,4 litro; • Potência mínima de 140 CV; • Torque mínimo de 20 kgfm; • Aspiração natural ou turbo; • Combustível gasolina ou bicomcombustível (flex). 1.4. Transmissão: • Automática convencional ou do tipo CVT; • Mínimo de 06 marchas simuladas ou reais à frente, ou sistema equivalente. 1.5. Direção: • Direção elétrica ou eletroassistida.	1,00	177.777,00	177.777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

1.6. Tanque de Combustível • Capacidade mínima de 47 litros. 1.7. Segurança: O veículo deverá possuir, no mínimo: • Freios ABS; • Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle eletrônico de tração; • Assistente de partida em rampa; • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Alarme antifurto; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento traseiros; • Luzes diurnas (DRL); • Desembaçador traseiro. 1.8. Conforto: O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado automático ou digital; • Direção elétrica; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas; • Retrovisores externos elétricos; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Controle automático de velocidade (piloto automático); • Rodas de liga leve; • Chave presencial ou com comando remoto; • Bancos revestidos em couro, couro sintético (corino) ou material de qualidade equivalente. 1.9. Tecnologia: • Central multimídia original de fábrica; • Rádio AM/FM; • Bluetooth; • Conexão USB; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay (com fio ou sem fio); • Computador de bordo; • Volante multifuncional. 1.10. Acessórios: • Jogo de tapetes; • Estepe; • Macaco; • Chave de rodas; • Triângulo de sinalização; • Demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

• **Garantia**

Garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais acessórios originais de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Câmara Municipal, a reparação de defeitos de fabricação, a substituição de peças e a prestação dos serviços cobertos pela garantia do fabricante.

As obrigações decorrentes da garantia permanecerão vigentes até o término do respectivo prazo de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato administrativo.

Assistência Técnica:

O veículo ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Paraná ou em distância máxima de 150 km da sede da Câmara Municipal de Ibaíti, ou ser atendido por solução equivalente, como atendimento móvel, coleta e entrega do veículo ou outro meio que assegure a execução integral da garantia, sem custos adicionais para a Administração.

A comprovação do atendimento deste requisito será exigida do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento da proposta, mediante documentação do fabricante ou da rede autorizada, não sendo exigida sede, filial, escritório ou qualquer estabelecimento do licitante na região.

Entrega:

O veículo deverá ser entregue:

- Zero quilômetro;
- Com tanque de combustível abastecido;
- Com manual do proprietário;
- Com certificado de garantia;
- Com todos os equipamentos obrigatórios;
- Emplacado e registrado em nome da Câmara Municipal de Ibaíti, sendo as despesas de primeiro emplacamento de responsabilidade da contratada.

Modelos de referência, exclusivamente para definição do padrão de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:

- Toyota Corolla XEi 2.0 Flex;
- Nissan Sentra Advance 2.0 CVT;
- Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI.

A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, destinada à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo expressamente admitido o fornecimento de veículo de qualidade equivalente, similar ou superior, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria da Câmara Municipal com base na necessidade administrativa identificada para atendimento das demandas institucionais. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Planilha de Materiais, Item 24 – Aquisição de Veículo.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda da Câmara Municipal de Ibaiti, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Verificou-se que a frota atualmente disponível não é suficiente para atender ao aumento das demandas institucionais do Poder Legislativo, especialmente em razão da necessidade de deslocamentos simultâneos de vereadores e servidores para o exercício de atividades administrativas, legislativas e de representação institucional.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã médio/premium, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti.**

Para definição das especificações técnicas mínimas, foi realizado levantamento de mercado com base em veículos disponíveis no segmento, adotando-se como referência os modelos **Toyota Corolla XEi 2.0 Flex, Nissan Sentra Advance 2.0 CVT e Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI**, exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas, admitindo-se a oferta de veículo **similar, equivalente ou de qualidade superior**, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 23 e Art. 24 da Resolução nº 001 de 10 de abril de 2023.

Modelos referência de preço	Concessionária oficial	Preços
COROLLA XEi 2.0 FLEX 2026	https://www.toyota.com.br/modelos/corolla	R\$: 177.010,00
NISSAN SENTRA ADVANCE 2.0 CVT 2026	https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/sentra.html	R\$: 176.590,00
VIRTUS EXCLUSIVE 250TSI 150CV	https://www.vw.com.br/pt/carros/virtus.html	R\$: 178.540,00

PESQUISA DE PREÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

1.	https://pncp.gov.br/app/editais/76995463000100/2026/36	R\$ 175.700,00
2.	Relatório BLLCOMPRAS https://bllcompras.com	R\$ 181.045,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO R\$ 177.777,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

VII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Concluiu-se que **não se mostra tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento da contratação**, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro**, caracterizado como um bem indivisível, cuja entrega deve ocorrer de forma integral, garantindo a perfeita funcionalidade, a cobertura da garantia do fabricante, a padronização do bem e a responsabilidade única da contratada pelo fornecimento.

O eventual fracionamento da contratação comprometeria a execução do objeto, dificultaria a gestão contratual, a responsabilização quanto à garantia e à assistência técnica, além de não proporcionar qualquer vantagem econômica à Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada em **item único**, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para a adequada execução da contratação, a Câmara Municipal de Ibaiti adotará as providências administrativas necessárias, dentre elas:

- Designação de gestor e fiscal do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- Emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- Disponibilização de local adequado para o recebimento e conferência do veículo;
- Adoção das providências necessárias para o recebimento, registro patrimonial e controle do bem.

Considerando a natureza do objeto, **não há necessidade de adequação física das instalações da Câmara Municipal**, uma vez que o órgão dispõe de estrutura suficiente para o recebimento, guarda e utilização do veículo.

IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação:

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público**, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti quanto à ampliação da frota oficial para suporte às atividades institucionais do Poder Legislativo.

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sedã médio/premium**, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, proporcionando maior eficiência, segurança, disponibilidade operacional e continuidade na prestação das atividades administrativas e legislativas.

Os levantamentos de mercado demonstraram a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, assegurando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, e considerando o atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição do veículo.

X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Em observância ao art. 5º e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando os aspectos ambientais, sociais e de governança aplicáveis ao objeto.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) o veículo ofertado deverá atender à legislação ambiental vigente, especialmente às normas de controle de emissão de poluentes e de eficiência energética aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional;
- b) os materiais empregados na fabricação do veículo deverão observar as normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando processos produtivos que reduzam impactos ao meio ambiente;
- c) a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais eventualmente utilizados durante a entrega do veículo, observando a legislação ambiental aplicável;
- d) durante a execução contratual, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de mão de obra em condições degradantes, de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão;
- e) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e observar a legislação relativa à integridade, à responsabilidade social e ao cumprimento dos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência não poderão restringir a competitividade do certame, devendo ser observados em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Considerando a natureza do objeto, não há requisitos específicos de acessibilidade aplicáveis à presente contratação, uma vez que se trata da aquisição de veículo de passeio destinado às atividades institucionais da Câmara Municipal de Ibaíti.

Todavia, caso o veículo disponibilize recursos tecnológicos voltados à acessibilidade, ergonomia, conforto ou segurança dos usuários, tais características poderão ser consideradas como diferenciais de qualidade, desde que não impliquem restrição à competitividade nem alterem as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Ibaíti, 03 de julho de 2026.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA